



*Of. 284-28.02.08 - Presid. Câmara.*  
*Of. circ. nº 004-28.02.08 - Dep-Fed.*  
**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB**

1

## REQUERIMENTO

622/07

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3275 / 2007

Campo Mourão, 17 / 12 / 2007 Horas 16:14

Melina  
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>25/02/2008</u>	
-----	PRESIDENTE	

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

18 / 12 / 07

Caio  
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARLINDO CHINAGLIA – PRESIDENTE MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, bem como solicitando apoio aos **DEPUTADOS FEDERAIS E ESTADUAIS ELEITOS PELO PARANÁ**, sugerindo que seja realizado o “enxugamento” das Leis existentes no Brasil, desta forma, realizando uma readequação da nossa legislação, de forma a racionaliza-la, considerando que o país tem mais de 180 mil leis, conforme inclusive, cópia da resposta obtida do Ministério da Justiça.

[Handwritten Signature]



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

3

A quantidade de leis e a constante mudança da legislação são, na opinião de muitos juristas e especialistas, alguns dos motivos pelos quais o país não alcança estabilidade e maturidade político-institucionais..

**SALA DAS SESSÕES**, em 17 de dezembro de 2007.

  
**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**

**Vereador PMDB**



Ministério da Justiça  
Gabinete do Ministro  
Assessoria de Assuntos Parlamentares  
Esplanada dos Ministérios Bloco T Ed. Sede – 4º andar - sala 408  
70.064-900 – Brasília – DF.  
3429-3723 / 3527/ Fax: 3429-3342 – aspar@mj.gov.br

AO DAL  
Ciente. É assessoria  
do autor.  
no, 09/11/07

Ofício nº 1.096/2007 - ASPAR/GM

Brasília, 04 de outubro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente da Câmara dos Vereadores de Campo Mourão  
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Centro - Caixa Postal 450  
87302-220 - Campo Mourão - PR

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 2.179/07 – GAB/PRES, de 08 de agosto de 2007, incumbiu-me o Senhor Ministro de Estado da Justiça, de informar a Vossa Excelência a posição deste órgão sobre a questão.

De fato, há no Brasil um exagero no número de leis. Muitas vezes gerado por imperfeições no sistema jurídico, como falta de revogação e de edição. Em 1980, o renomado jurista Pontes de Miranda, em palestra na Universidade de Brasília, já denunciava o exorbitante número de 45.000 leis no país. Dentro desse quadro, não passa de mera ficção jurídica o art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil, que impede a escusa de descumprir lei por desconhecê-la.

Devemos, contudo, esclarecer que o Ministério da Justiça não possui a competência de promulgar ou revogar leis. É de sua atribuição a difícil tarefa de primar pela ordem jurídica do país, além de coordenar e implementar trabalhos de consolidação dos atos normativos no âmbito do Poder Executivo. Por meio da

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo nº 3669/2007  
Campo Mourão, 09/11/07 horas: 14:35  
ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA

Secretaria de Assuntos legislativos, o Ministério da Justiça emite Notas Técnicas analisando Projetos de Lei do Congresso Nacional sob o prisma constitucional, além de corrigir imperfeições de técnica legislativa. Dentre as correções usuais, chama atenção os Projetos de Lei que repetem aquilo que já existe no ordenamento jurídico, sendo estes alertados por meio de nota.

Concordamos com a necessidade de repensar o arcabouço jurídico nacional, e entendemos que é o Poder Legislativo a função preponderante nesse processo. Nesse sentido, nossa sugestão seria a do envio de correspondência ao Congresso Nacional ou suas respectivas lideranças partidárias com indicações de quais são, no entender dessa colenda Câmara dos Vereadores, as normas inúteis ou até prejudiciais ao ordenamento jurídico, para que sejam discutidas suas revogações. De parte do Ministério da Justiça, podemos garantir o apoio a qualquer proposta que vise a garantia da ordem jurídica e a ampliação do acesso à justiça como forma de consolidar a democracia em nosso país.

Atenciosamente,

*Fertado*  
p/ ALBERTO L. KOPITKE  
Chefe da Assessoria Parlamentar





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaramcm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>3275</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 18/12 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.  ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo  Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação  Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312